



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 9/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/01/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

desmontagem), de estrutura de palco, iluminação, sonorização, segurança, ornamentação, apresentações (contemplando a contratação de atrações musicais regionais), e demais serviços necessários, para realização de eventos de grande e médio porte, pelo prazo de 12(doze), meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 139/2023- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 187 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº. 186, de 29 de dezembro de 2023,

e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 25/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação (incluindo: montagem e



atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55 e nos termos das Leis Federais nº 665 de 06 de abril de 1949, Lei nº 1266 de 08 de dezembro de 1950, Lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei nº 9.909 de 12 de setembro de 1955, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 2.457/1964 e a Lei Municipal Nº 04/2014 a qual dispõe sobre os feriados municipais aprovada em Sessão da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2014, com vistas a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2024 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população:

DECRETA

Art. 1º - No exercício de 2024, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I - Feriados Nacionais

- a) 13 de fevereiro - Terça feira - Carnaval
- b) 29 de março - Sexta feira - Paixão de Cristo
- c) 1 de Maio - Quarta feira - Dia do Trabalho
- d) 30 de Maio - Quinta feira - Corpus Christi
- e) 15 de Novembro - Sexta feira - Proclamação da República
- f) 20 de Novembro - Quarta feira - Dia de Zumbi e da Consciência Negra
- g) 25 de Dezembro - Quarta feira - Natal

II - Feriados Municipais

- a) 13 de Junho - Quinta feira - Dia de Santo Antônio - Padroeiro do município.
- b) 30 de Dezembro - Segunda feira - Aniversário da Cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA.

III - Pontos Facultativos

- a) 12 de fevereiro - Segunda feira - Carnaval
- b) 14 de fevereiro - Quarta feira - Cinzas.
- c) 28 de março - Quinta feira - Quinta feira Santa.

Art. 2º - O disposto neste Decreto e consolidado no Art. 1º e incisos não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dá de forma ininterrupta.

Parágrafo único. As Secretarias municipais devem emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos

facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer desde 1º de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 060/2024 -GPSAL

EMENTA:

AUTORIZA A CESSÃO DO(A) SERVIDOR(A) Misterdânia de Sousa Lima da PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA para o PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.

O Prefeito de Santo Antônio dos Lopes-MA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal Nº 019 de 28/11/2017 que 'Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Santo Antônio dos Lopes-Ma e dá outras providências'

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o(a) servidor(a) público(a) do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, MISTERDÂNIA DE SOUSA LIMA, portadora de RG 23398062001-2 SSP/MA nº e CPF nº 025.518.173-66, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, para exercer as funções inerentes ao seu cargo no(a) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.

Art. 2º - A cessão obedecerá as disposições estabelecidas no artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 01/2015 combinado com o artigo 23 e seguintes da Lei Municipal Nº 019 de 28/11/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 12 de janeiro de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel



Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 292312-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, BANDA CHICABANA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024, na contratação da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.930.542/0001-02.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 292312-0001. Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.930.542/0001-02. 2. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja BANDA CHICABANA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;.3.VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais).4.RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05- Sec. Mun. De Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392 - Difusão Cultural Programa 0138 - Gestão da Política de Cultura Projeto Atividade 2.026 - Realização de Festividades Culturais, Carnaval e São Joao Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 10/01/2024 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 11/01/2024 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

